Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **01 (uma) Mini Escavadeira Nova, Zero Hora, Ano de Fabricação 2026 ou Superior**, destinada ao atendimento das demandas operacionais da **Secretaria da Agricultura e Pecuária do Município de Tapera/RS**, conforme condições, quantidades e especificações técnicas descritas neste instrumento.

2 JUSTIFICATIVA

2.1. Da Necessidade Pública: A aquisição da mini escavadeira justifica-se pela imperiosa necessidade de apoiar os produtores rurais locais e modernizar a infraestrutura agropecuária do Município de Tapera/RS. O maquinário será empregado prioritariamente em:

- Manutenção, desassoreamento e limpeza de valos de drenagem em áreas agrícolas e estradas vicinais;
- Abertura de valas para instalação de redes de água, saneamento rural e passagens de tubulações;
- Serviços de terraplanagem, escavações para instalação de bebedouros, pequenos açudes e contenção de encostas nas propriedades rurais;
- Execução de serviços em locais de difícil acesso, onde máquinas de grande porte não conseguem manobrar com segurança e eficiência.

A medida visa proporcionar maior suporte técnico e operacional aos agricultores familiares, garantir a trafegabilidade no escoamento da produção e assegurar economicidade e eficiência às ações da Secretaria da Agricultura e Pecuária.

2.2. Do Enquadramento Legal: A contratação será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, com critério de julgamento por **menor preço**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, art. 17, § 2º, art. 28, inciso I, e art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de bem comum, cujos padrões de

desempenho e qualidade podem ser objetivamente fixados por especificações usuais de mercado.

3 DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Qtde	Un.	Descrição	Marca	Preço Unit.
1	1	Un	MINI ESCAVADEIRA NOVA, ZERO HORA, ANO 2026 OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Motorização e Performance: Motor a diesel de, no mínimo, 3 (três) cilindros, Potência nominal mínima de 60 HP, Cilindrada mínima de 2.400 cm³, Conformidade com os padrões de emissões MAR-1 (Brasil), Sistema de repouso automá5co (marcha lenta baixa); Capacidades e Dimensões: Peso operacional mínimo de 7.500 kg, Profundidade mínima de escavação de 4.000 mm, Força mínima de escavação na caçamba de 44 kN, Capacidade da caçamba de, no mínimo, 0,20 m³, comprimento da lança de no mínimo 3.000 mm, tamanho do braço de no mínimo 1.500 mm, Lâmina frontal com largura entre 1.900 mm e 2.300 mm e altura mínima de 300 mm; Sistema Hidráulico e de Tração: Bomba hidráulica independente de pistão com deslocamento variável e sistema de detecção de carga (load sensing), Motor de tração e motor de giro com pistão hidráulico, Sistema de giro total de 360 graus, Equipada com linha hidráulica auxiliar para acessórios e válvula an5queda de lança, Sistema de operações simultâneas (caçamba, lança, braço e rotação) com pelo menos 4 padrões de operação das alavancas; Chassi e Material Rodante: Esteiras de aço lubrificadas com guia em forma de H, Largura mínima da sapata da esteira de 400 mm; Cabine, Conforto e Segurança: Cabine fechada, selada, com ar-condicionado (quente/frio) e sistema de som/rádio completo, Monitor digital (tela sensível ao toque) para controle e diagnós5co da máquina, Estrutura de proteção cer5ficada contra capotamento (ROPS) e queda de objetos (FOPS), Sistema elétrico com proteção à prova d'água e tomada de energia de 12V, Tanque de combus5vel com capacidade mínima de 70 litros, Conformidade total com a norma NR-12 no Brasil.		439.663,33

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O equipamento deve ser de primeiro uso, sem registro de operação anterior (zero hora no horímetro).

4.2. Deverá ser entregue acompanhado de:

- Manual do proprietário, de operação e de manutenção integralmente em língua portuguesa;
- Certificado de garantia formal emitido pelo fabricante;
- Comprovação do atendimento às normas técnicas de segurança (NR-12, ROPS e FOPS).

4.3. A mini escavadeira deverá ser entregue em perfeitas condições mecânicas, hidráulicas e operacionais, montada, com níveis operacionais de lubrificantes e fluidos, e livre de quaisquer ônus, restrições judiciais ou gravames.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Regime de Entrega: Fornecimento em parcela única.

5.2. Prazo de Entrega: O equipamento deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão e recebimento formal da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo único: Em se tratando de recursos provenientes de repasse federal, a emissão da Ordem de Fornecimento observará o registro prévio no sistema Transferegov.br e a comprovação da publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 11, § 1º, incisos I e II, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024.

5.3. Local e Horário de Entrega:

- Local: Pátio da Secretaria da Agricultura e Pecuária / Prefeitura Municipal de Tapera/RS (ou endereço correlato estipulado na Ordem de Fornecimento).
- Horários de recebimento: De segunda a sexta-feira, nos períodos das **07h40min às 10h30min** e das **13h15min às 16h30min**.

5.4. Logística e Custos: A entrega será na modalidade DDP (*Delivered Duty Paid*), responsabilizando-se a contratada por todas as despesas com transporte em prancha/caminhão apropriado, carga e descarga, seguros, fretes, tributos e encargos trabalhistas incidentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Recebimento Provisório: No ato da entrega física no local determinado, para conferência visual externa e verificação da inexistência de avarias aparentes de transporte, firmado pelo fiscal da contratação mediante termo ou aposição de visto no canhoto da Nota Fiscal.

6.2. Recebimento Definitivo: No prazo de até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado lavrado pelo servidor ou comissão designada, após:

- Realização de testes de funcionamento mecânico, elétrico e do circuito hidráulico;
- Aferição de conformidade de todas as especificações mínimas do edital;
- Conferência da ausência de horas trabalhadas no horímetro (equipamento novo/zero hora);
- Validação da entrega do manual em português e do termo de garantia.

6.3. Se verificada qualquer não conformidade com as especificações exigidas, o maquinário será rejeitado, devendo a empresa sanar a irregularidade ou substituir o bem às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

7.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e regular liquidação da Nota Fiscal eletrônica.

7.2. A liberação do crédito estará sujeita à retenção dos tributos aplicáveis e à manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista da fornecedora.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A execução do ajuste será fiscalizada e acompanhada por servidor formalmente designado por Portaria do Poder Executivo Municipal, com poderes para fiscalizar as rotinas de entrega, demandar correções e atestar o recebimento.

8.2. A gestão administrativa competirá ao agente ou comissão indicada pela pasta para monitorar a vigência, a regularidade cadastral e a instrução de eventuais sanções.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Da Contratada:

- Entregar a mini escavadeira no prazo e condições avençadas;
- Garantir a qualidade e a conformidade técnica exata do bem;
- Prestar assistência técnica durante todo o prazo de garantia do fabricante;
- Substituir a máquina ou seus componentes em caso de vícios de fabricação;
- Manter durante todo o vínculo as condições habilitatórias exigidas na licitação.

9.2. Da Contratante:

- Emitir a respectiva Ordem de Fornecimento;
- Proporcionar espaço adequado para descarga do bem;
- Executar os atos de recebimento provisório e definitivo nos prazos fixados;
- Efetuar o pagamento nos prazos e termos pactuados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a adjudicatária/contratada às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

I. **Advertência** (art. 156, I);

II. **Multa** moratória ou compensatória (art. 156, II), na gradação delimitada no edital;

III. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tapera/RS, pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, III);

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no âmbito da Administração Pública de todos os entes da Federação, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos (art. 156, IV).

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As especificações constantes deste Termo de Referência deverão ser interpretadas em conjunto com o edital e demais documentos que compõem o processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Tapera-RS, 26 de outubro de 2026.

Tiago Schmidt

Secretário de Desenvolvimento